



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 37/78 DE 20 DE ABRIL DE 1.978

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM O MOBRAF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

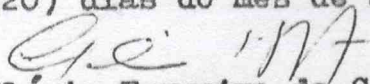
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I :

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Movimento Brasileiro de Alfabetização-MOBRAF -, para dar cumprimento a vários programas neste Município.

Art.2º - Para as despesas previstas em virtude da / presente Lei, fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, na importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), anulando total ou parcialmente, dotações do vigente orçamento.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, aos vinte (20) dias do mês de abril (05) de 1.978.


Clóvis Ferreira da Costa
Prefeito Municipal

Projeto nº 006, autuado sob nº 346